



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 204/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.043/2018 de 20/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional por:

- **Anulação de Dotação:** na importância de R\$ 39.589,00 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 03 de Dezembro de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 992 - Decreto nº 204/2019 de 03/12/2019

Escopo

Nº Ano

Autorização: 828 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1043	2018
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	39.589,00	39.589,00	

Despesa

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Anulação	500,00
05.005 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura	
15.451.0501.2019 RESTAURAÇÃO, REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1390 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -		

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	39.089,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura	
10.301.0601.2027 COORDENAÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1760 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303		

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	20.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura	
10.301.0601.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1910 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303		

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	19.089,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura	
10.301.0601.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2010 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303		

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Acréscimo	500,00
88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura	
28.846.1201.0080 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5060 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -		

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	39.589,00	39.589,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	39.589,00	39.589,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 EDITAL Nº 004/2019 ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 034/2019 SÚMULA: Conceder Férias a Funcionária Pública e das outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE Artº 1º - CONCEDER ao funcionário LUIZ FERREDO DE SOUZA, portador do RG 9.375.935-5, 05 (cinco) dias de férias dos dias 09/12/2019 a 13/12/2019, conforme o disposto no art. 68 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 035/2019 SÚMULA: Conceder Férias a Funcionária Pública e das outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE Artº 1º - CONCEDER a funcionária SILVANI PAULA TOFFOLI, portadora do RG 9.346.638-7, 05 (cinco) dias de férias dos dias 09/12/2019 a 13/12/2019, conforme o disposto no art. 68 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGALO ALTO DO IGUAÇU CNPJ 01.591.618/0001-36 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE/FAX (844) 3552-1484 NOTIFICAÇÃO Nº. 030/2019 DATA: 29/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGALO ALTO DO IGUAÇU CNPJ 01.591.618/0001-36 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE/FAX (844) 3552-1484

Table with 4 columns: Data Liberação, Valor R\$, Descrição Transferência, Órgão Repassador. Rows include transferências de recursos de simples, fundos especiais de parcelas, e participação em projetos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGALO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (844) 3552-1484 DECRETO Nº. 053 DATA: 14/11/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigalo Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 774, de 21/11/2018,

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigalo Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o cancelamento de dotações de valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo indicadas na forma do Anexo a este Decreto e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Anulação, Acrescentado. Rows list various budget items and their adjustments.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 52/2019-PMPP Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

Porto Barreiro - PR, 04 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

DECRETO Nº 073/2019 DISPÕE A COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal de Porto Barreiro/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais:

DECRETA: Artigo 1º - Ficam designados os membros da comissão de seleção para das parcerias firmadas entre o Poder Público Municipal e as organizações da sociedade civil os seguintes servidores ou conselheiros abaixo nominados:

- I - Presidente: Ronaldo de Matos; II - Membro: Adneles Antunes Lago Cassol; III - Membro: Josicléia Rodrigues; IV - Membro: Leodete Cardoso; V - Membro: Randy Vinícios Mendes.

§ 1º - A nomeação dos membros deve manter pelo menos 02 (dois) funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório. § 2º - O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das entidades em disputa.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

DECRETO Nº 075/2019 INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal de Porto Barreiro/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais:

DECRETA: Artigo 1º - Fica instituído, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre o Poder Público e organizações da sociedade civil, que terá como competência monitorar e avaliar as referidas parcerias, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público ou mesmo em sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 2º - Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos. § 1º - A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 15 (quinze) dias, na página do site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Comissão deverá exigir da entidade classificada e selecionada o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei 13.204/15, até seu cumprimento integral, sob pena de revogação do ato. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Barreiro, 04 de dezembro de 2019. Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 DECRETO Nº 074/2019

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal de Porto Barreiro/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais:

DECRETA: Artigo 1º - Fica instituído, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre o Poder Público e organizações da sociedade civil, que terá como competência monitorar e avaliar as referidas parcerias, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público ou mesmo em sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 2º - Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente: Silvana Aparecida Oliveira Matos; II - Membro: Ijanete R. Bier Moritz; III - Membro: Vanuza Piar; IV - Membro: Sueli Trento Schrader; V - Membro: Vanete Maria da Rosa.

Artigo 4º - O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público quando sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público quando sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Artigo 5º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Artigo 6º - Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Artigo 7º - Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta pela Lei nº 13.019, de 2014 e alterações, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

Artigo 7º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil:

- I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil; II - Fiscalizar as execuções dos Planos de Trabalho das parcerias realizadas, através de visitas "in loco"; III - Sempre que necessário, solicitar o acesso aos documentos relativos às parcerias, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos envolvidos; IV - Elaborar relatórios técnicos das visitas realizadas nas sedes das Organizações da Sociedade Civil; V - Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho da Parceria, quando esta tiver vigência superior a 1 (um) ano;

Artigo 8º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até dois anos.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Barreiro, 04 de dezembro de 2019. Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

DECRETO Nº 075/2019 INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal de Porto Barreiro/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais:

DECRETA: Artigo 1º - Fica instituído, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre o Poder Público e organizações da sociedade civil, que terá como competência monitorar e avaliar as referidas parcerias, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público ou mesmo em sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 2º - Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos. § 1º - A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 15 (quinze) dias, na página do site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Comissão deverá exigir da entidade classificada e selecionada o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei 13.204/15, até seu cumprimento integral, sob pena de revogação do ato. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Barreiro, 04 de dezembro de 2019. Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal

Porto Barreiro, 04 de dezembro de 2019. Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal

Artigo 1º - Fica instituído, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre o Poder Público e organizações da sociedade civil, que terá como competência monitorar e avaliar as referidas parcerias, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público ou mesmo em sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 2º - Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos. § 1º - A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 15 (quinze) dias, na página do site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Comissão deverá exigir da entidade classificada e selecionada o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei 13.204/15, até seu cumprimento integral, sob pena de revogação do ato. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente: Cleci Silmara Silva; II - Membro: Ednice Terezinha Rodacki; III - Membro: Beatriz Fartaski; IV - Membro: Andressa Pandini; V - Membro: Oelinton Douglas Vianai.

Artigo 4º - O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público quando sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

Artigo 5º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Saúde:

- I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil; II - Fiscalizar as execuções dos Planos de Trabalho das parcerias realizadas, através de visitas "in loco"; III - Sempre que necessário, solicitar o acesso aos documentos relativos às parcerias, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos envolvidos; IV - Elaborar relatórios técnicos das visitas realizadas nas sedes das Organizações da Sociedade Civil; V - Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho da Parceria, quando esta tiver vigência superior a 1 (um) ano;

Artigo 6º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até dois anos.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, 04 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

DECRETO Nº 076/2019 NOMEIA GESTOR PARA A FISCALIZAÇÃO E DEMAIS ATOS DAS PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal de Porto Barreiro/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais:

DECRETA: Artigo 1º. Fica designada a servidora Pâmela Rosa agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos deste decreto e demais cominações legais.

Artigo 2º - O Gestor designado será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este: I - acompanhar e fiscalizar sua execução; II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades; III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar: a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais; c) o grau de satisfação do público-alvo; e d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Barreiro, 04 de dezembro de 2019. Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

DECRETO Nº 077/2019 NOMEIA FISCALIS DE PARCERIAS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal de Porto Barreiro/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais:

DECRETA: Artigo 1º. Fica designada a servidora EDNILECE TEREZINHA RODACKI fiscal das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito de abrangência da Secretaria de Saúde, nos termos deste decreto e demais cominações legais.

Artigo 2º. Fica designada a servidora VANETE MARIA DA ROSA fiscal das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito de abrangência da Secretaria de Assistência Social, nos termos deste decreto e demais cominações legais.

Artigo 3º. Os fiscais designados nos artigos anteriores são responsáveis pela fiscalização dos termos de colaboração e/ou fomento nos âmbitos das secretarias nominadas acima, com poderes de controle e fiscalização, devendo: I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar: a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais; c) o grau de satisfação do público-alvo; e d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Barreiro, 04 de dezembro de 2019. Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal

Porto Barreiro, 04 de dezembro de 2019. Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal

Artigo 1º. Fica instituído, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre o Poder Público e organizações da sociedade civil, que terá como competência monitorar e avaliar as referidas parcerias, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público ou mesmo em sua dispensa ou inexigibilidade.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades; III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar: a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais; c) o grau de satisfação do público-alvo; e d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Barreiro 04 de dezembro de 2019. Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP 85160-000

DECRETO Nº 204/2019 Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.043/2018 de 20/11/2018,

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional pp...

Anulação de Dotação, na importância de R\$ 39.588,00 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais);

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigorará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 03 de Dezembro de 2019. JAIR ROCHA DA SILVA, Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2019 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Anulação, Acrescentado. Rows list budget items and their adjustments.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

DECRETO Nº 205/2019 Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.043/2018 de 20/11/2018,

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar pp...

Excesso de Anulação, na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de anulação, FONTE 342, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigorará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 04 de Dezembro de 2019. JAIR ROCHA DA SILVA, Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2019 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Anulação, Acrescentado. Rows list budget items and their adjustments.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP 85160-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2019-PMC R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 33/2019-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE VARÃO E DEMAIS MATERIAIS TÊXTEIS PARA AS SALAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADO AO CMEI DIOGO ELIAS FERREIRA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR e Adjudica o objeto a empresa:

LTS DA SILVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 85.081.115/0001-00, no valor total de R\$ 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais).

Cantagalo, 04 de Dezembro de 2019. JAIR ROCHA DA SILVA, Prefeito Municipal